



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre as regras para conversão de férias em pecúnia e dá providências correlatas”.

EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas as regras para conversão de férias em pecúnia aos servidores públicos municipais, nos termos da presente Instrução Normativa, abrangendo os servidores regidos pela Lei Municipal n.º 992, de 20 de dezembro de 2002, Lei n.º 2419, de 18 de junho de 2018 e os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T), cuja instrução tem vigência durante o exercício de 2022.

Parágrafo Único. Os demais servidores não abrangidos pelas aludidas Leis citada no caput deste artigo obedecerão a regimento próprio, sendo que os casos de servidores em readaptação, designação ou qualquer outro neste diapasão serão analisados individualmente pelo Secretário titular de sua pasta de lotação.

Art. 2.º - Será admitida pecúnia de até 10 (dez) dias de férias por ano por servidor, independente da quantidade de períodos de férias acumulados ou se o mesmo possuir mais de uma matrícula.

§1.º - Excetua-se do disposto acima o período em pecúnia porventura realizada para pagamento de tributos municipais.

§2.º - Nos casos onde o servidor possua saldo remanescente de férias devido à pecúnia realizada para pagamento de tributos municipais, aplicar-se-á o disposto abaixo:

I - Caso o servidor possua apenas o saldo remanescente, não havendo outros períodos de férias vencidos, poderá ser realizada a pecúnia de até 10 (dez) dias do aludido saldo;

II - Caso o servidor possua saldo remanescente de férias e também outro (s) período (s) de férias vencidos, deverá gozar a totalidade do aludido saldo para poder solicitar a pecúnia de 10 (dez) dias de um novo período.

§3.º - Nos casos onde o servidor possua saldo remanescente de férias devido a gozo parcial, aplicar-se-á o disposto abaixo:

I - Caso o servidor possua apenas o saldo remanescente, não havendo outros períodos de férias vencidos, poderá ser realizada a pecúnia de 10 (dez) dias do aludido saldo;

II - Caso o servidor possua saldo remanescente de férias e também outro (s) período (s) de férias vencidos, deverá gozar a totalidade do aludido saldo para poder solicitar a pecúnia de 10 (dez) dias de um novo período.

Art. 3.º - Para conversão dos dias em pecúnia, será obrigatório o agendamento do saldo de dias do período restante, sendo que seu gozo deverá ocorrer antes de completar o próximo período aquisitivo.

Art. 4.º - Realizada a pecúnia dos 10 (dez) dias, somente será permitido o reagendamento do saldo de dias do período restante em caso de antecipação do mesmo, ficando proibido, independente do motivo alegado, o adiamento do reagendamento do saldo de dias supracitado, mesmo que a nova data de gozo seja findada antes de completar o próximo período aquisitivo, devendo esta negativa ser dada de ofício

pelo Secretário Municipal da pasta de lotação do servidor.

Art. 5.º - O servidor deverá ingressar com o pedido de férias em pecúnia através de Processo Administrativo.

§1.º - Os processos abertos até o dia 10 de cada mês serão pagos na folha de pagamento do mês vigente.

§2.º - Os processos abertos após o dia 10 de cada mês serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 6.º - O pagamento dos valores referentes ao 1/3 de férias ocorrerá somente quando do gozo do período restante.

Art. 7.º - A apresentação de atestado médico durante o período de férias não possui o condão de interrompê-la.

Parágrafo Único. Caso a sugestão de afastamento do médico assistente ultrapasse a data prevista para retorno das férias, o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração avaliará o caso, homologando ou não os dias que excederem o período de férias.

Art. 8.º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Kursino

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação n.º 010/2022 – Devolução ao erário

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com os processos internos n.º 13.965/2020 e 24.451/2020, torna-se pública as seguintes notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o SR.CRISTIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. n.º 266.481.798-13; **NOTIFICADO (A)** pela Área de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência da devolução ao erário público municipal, do auto de infração de trânsito, conforme procedimento administrativo decorrente dos processos n.º 13.965/2020 e 24.451/2020.

Processo n.º 13.965/2020 – Auto de Infração de Trânsito 11471756-4, processo expedido pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto n.º 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

Processo n.º 24.451/2020 – Auto de Infração de Trânsito V43-0025507, processo expedido pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de

acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 7.470-5/2010 Contrato nº 49/2010

Objeto: Locação de imóvel para a sede da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Contratado: LIA VIEIRA e ANA MÁRCIA VIEIRA SALAMENE

Aditamento nº 14 Prorrogação de prazo com reajuste de 9,852%. 15/04/22 a 15/04/23.

Valor Global: R\$ 63.259,76 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais setenta e seis centavos)

Assinatura: 04/04/2022. Josemar Vieira – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - Status: Credenciamento em aberto

Chamamento Público nº 09/2021 – Processo nº 28.291/2021

Objeto: **Credenciamento de empresas para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado**

Contratada: **BPS ELETRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ 07.118.205/0001-15. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital nº 210/2021.

Assinatura: 07/04/2022 – EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento Público nº 09/2021 – Processo nº 28.291/2021. Contrato nº 51/2022

Objeto: **Credenciamento de empresas para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.**

Contratada: **BPS ELETRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital nº 210/2021.

Assinatura: 07/04/2022 – EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração.

FICA RETIFICADA PUBLICAÇÃO NO DOM, PÁGINA 06 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ATO DE RETIFICAÇÃO: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – SEPEDI. **LEIA-SE:** EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRIAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – SEPEDI.

Processo nº: 6962/2022

Onde se lê: Modalidade: Serviço de atendimento domiciliar para Idosos, com meta de atendimento de 90 usuários.

Leia – se: Modalidade: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração. Objeto: Serviço de atendimento domiciliar para Idosos, com meta de atendimento de 90 usuários.

2) Processo nº: 6964/2022

Onde se lê: Modalidade: Serviço na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com meta de atendimento de 32 usuários.

Leia – se: Modalidade: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração. Objeto: Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com meta de

atendimento de 32 usuários.

3) Processo nº: 6965/2022

Onde se lê: Valor Global: R\$ 790.834,96 (setecentos e noventa mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). **Leia-se:** Valor Global: R\$ 822.874,95 (oitocentos e vinte dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Onde se lê Modalidade: Serviço na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com meta de atendimento de 36 usuários. **Leia – se** Modalidade: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração. Objeto: Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com meta de atendimento de 36 usuários.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

RESOLUÇÃO N.º 246, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Institui a Galeria “08 de Março” na Câmara Municipal de Caraguatatuba-SP”.

Autor: Ver Renato Leite Carrijo de Aguiar

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Galeria 8 de Março, nas dependências da Câmara Municipal de Caraguatatuba, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º - A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - A Galeria 08 de Março será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato em legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º - Após a implantação da Galeria 08 de Março, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º - A Galeria ficará localizada do lado esquerdo da Ala destinada à Galeria de ex-presidentes deste Parlamento, junto à entrada que dá acesso ao setor administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º - As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato. Parágrafo único - A arte e o padrão das fotos a serem expostas na Galeria 08 de Março serão definidos pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 4º - Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exerceram mais de um mandato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente

Notificação nº 010/2022 – Devolução ao erário

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com os processos internos nº 13.965/2020 e 24.451/2020, torna-se pública as seguintes notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o SR.CRISTIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. nº 266.481.798-13; **NOTIFICADO (A)** pela Área de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência da devolução ao erário público municipal, do auto de infração de trânsito, conforme procedimento administrativo decorrente dos processos nº 13.965/2020 e 24.451/2020.

Processo nº 13.965/2020 – Auto de Infração de Trânsito 11471756-4, processo expedido pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

Processo nº 24.451/2020 – Auto de Infração de Trânsito V43-0025507, processo expedido pela Secretaria de Serviços Públicos, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº 7.470-5/2010 Contrato nº 49/2010

Objeto: Locação de imóvel para a sede da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Contratado: LIA VIEIRA e ANA MÁRCIA VIEIRA SALAMENE

Aditamento nº 14 Prorrogação de prazo com reajuste de 9,852%. 15/04/22 a 15/04/23.

Valor Global: R\$ 63.259,76 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais setenta e seis centavos)

Assinatura: 04/04/2022. Josemar Vieira – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - Status:
Credenciamento em aberto

Chamamento Público nº 09/2021 – Processo nº 28.291/2021

Objeto: **Credenciamento de empresas para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado**

Contratada: **BPS ELETRICA E CONSTRUCOES EIRELI** – CNPJ 07.118.205/0001-15. Valor: Conforme Tabela de Serviços do Anexo I – do Edital n.º 210/2021.

Assinatura: 07/04/2022 – EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração.